

NORMAS DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA EM VESTUÁRIO/COSTURA SALA 12

Capítulo I – Da denominação e da finalidade

Art. 1º - O Laboratório de Tecnologia em Vestuário/Costura é um laboratório didático de ensino específico, criado para dar suporte às aulas de costura e às atividades de pesquisa e extensão, incluídas as atividades de monitoria, apoiando as ações extraclasse por meio das monitorias e tutorias. Destina-se às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelos professores, alunos e servidores da FAV-UFG.

Parágrafo Único – As atividades desenvolvidas no espaço estão condicionadas à presença do Professor, Técnico-administrativo, Monitor ou Coordenador responsável.

Art. 2º - Só poderão utilizar o Laboratório de Tecnologia em Vestuário/Costura os professores, técnico-administrativos e alunos da UFG regularmente matriculados com presença controlada pelo professor ou pelo responsável no registro no livro de presença.

Capítulo II – Dos objetivos

Art. 3º - O laboratório tem por objetivos: proporcionar um espaço para experiências relacionadas ao uso e prática das tecnologias do vestuário (costura) criação e desenvolvimento de produtos de vestuário.

Capítulo III – Do agendamento das atividades no Laboratório

Art. 4º - As atividades de ensino, em especial aquelas das disciplinas relacionadas à Costura e Gestão de Processos Produtivos e desenvolvimento de produtos do Curso de Design de Moda terão prioridade na utilização do Laboratório, conforme o horário de aulas do período ou deverão ser agendadas com 48 horas de antecedência.

Capítulo IV – Das atividades de ensino

Art. 5º - Para atender a prioridade de agendamento, o Laboratório de Tecnologia em Vestuário/Costura contará com Planos de Ensino das disciplinas e/ou projetos devidamente aprovados na instância deliberativa da unidade.

Art. 6º - O material de consumo (tecidos, aviamentos, papel craft) e os equipamentos e ferramentas (máquinas de costura, máquina de corte, tesouras, aparelhos de viés) para as atividades de costura serão de responsabilidade da FAV, quando se tratar de atividade de ensino dos professores. A aquisição do material destinado à aprendizagem será responsabilidade do aluno quando se tratar de trabalho acadêmico vinculado a disciplina dos cursos previstos no Art. 1º destas normas.

Capítulo V – Das atividades de pesquisa e extensão

Art. 7º - As atividades de pesquisa e extensão, deverão estar vinculadas a projetos devidamente aprovados em conselho competente nesta universidade e sob supervisão do professor responsável e prever a necessidade do uso do laboratório para seu devido agendamento.

Art. 8º - O computador do laboratório deverá ser usado exclusivamente para as atividades vinculadas às disciplinas de costura e gestão de processos produtivos, para projetos de extensão e pesquisa desenvolvidas pelos professores, alunos e servidores da FAV-UFG, nas atividades de supracitadas.

Parágrafo Único – Professores, técnicos administrativos e alunos envolvidos em projetos de ensino, pesquisa e extensão deverão abrir pasta identificada com seu nome e poderão manter seus arquivos nas mesmas, sendo responsáveis, periodicamente, por *deletar* ou salvar em mídia pessoal, aqueles arquivos que já não correspondem às atividades atuais na UFG. Ao salvar arquivos, o usuário não deverá fazê-lo no “drive C” do computador, mas em mídia pessoal.

Art. 9 - A coordenação, professor e/ou monitores do Laboratório de Tecnologia em Vestuário/Costura providenciará, junto ao técnico da FAV, a limpeza dos arquivos registrados no “drive C” do computador mensalmente e sem a necessidade de consultas aos usuários.

Art. 10 - Antes do uso de qualquer mídia, o usuário deverá acionar o antivírus disponível nos computadores, certificando-se de que a mesma não está contaminada e eliminando eventuais vírus detectados pelo software (este procedimento é necessário mesmo para uma simples consulta dos arquivos da mídia).

Parágrafo Único – Horários de funcionamento. O Laboratório de Tecnologia em Vestuário/Costura ficará à disposição dos usuários conforme calendário anual definido e aprovado pelas Coordenações de Cursos e terá seu horário fixado dentro dos horários de funcionamento Administrativo da Faculdade de Artes Visuais e adequado as disponibilidades dos monitores e exigências das disciplinas conforme o estatuto da UFG. O horário será divulgado e afixado na porta do LTV/COSTURA.

Art. 11 - Fica vedado o acesso ao Laboratório de Tecnologia em Vestuário/Costura de quaisquer pessoas fora dos horários previstos e/ou sem consentimento prévio da coordenação do LTV ou Diretoria da FAV.

Art. 12 - No desenvolvimento das atividades agendadas, não será permitida presença de acompanhantes no Laboratório.

Art. 13 - O uso das máquinas será permitido às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelos professores, alunos e servidores da FAV-UFG, nas atividades de modelagem, costura, desenvolvimento e ou exposição de produtos, conforme os objetivos do mesmo. Para o manuseio das máquinas os usuários deverão fazer a limpeza prévia das mãos e é vedada a fixação de adesivos, fitas colantes e a marcação com canetas diversas nos mesmos.

Art. 14 - O uso das máquinas será permitido às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelos professores, alunos e servidores da FAV-UFG, nas atividades de costura, conforme os objetivos.

Art. 15 - Os utensílios (tesouras, agulhas, linhas, etc) deverão ser solicitados, pelos alunos, aos

monitores presentes para a efetivação do uso das mesmas.

Art. 16 - O uso das máquinas por alunos, em horário de monitoria, será permitido àqueles que comprovarem o conhecimento do funcionamento e o domínio da referida máquina ou a formação interna e/ou externa (outras instituições) em costura e deverão ser devolvidos aos responsáveis ao término da atividade.

Art. 17 - Não é permitido ouvir música (MP3) com volume alto, comer, beber ou fumar no Laboratório de Tecnologia em Vestuário/Costura.

Art. 18 - Não é permitida a entrada de animais no Laboratório de Tecnologia em Vestuário/Costura sem a prévia autorização do Professor, Coordenação ou do Técnico responsável.

Art. 19 - Não é permitida a troca de equipamentos do lugar, sem autorização e acompanhamento da Coordenação, monitoria ou do técnico responsável.

Art. 20 - Ao fazer uso do Laboratório de Tecnologia em Vestuário/Costura os usuários assumem estar cientes destas Normas e concordam em zelar pelo seu cumprimento.

Art. 21 - Eventuais problemas devem ser solucionados pelo Professor, Técnico responsável ou pela Coordenação do Laboratório de Tecnologia em Vestuário/Costura.

Parágrafo Único – Os monitores do Laboratório de Tecnologia em Vestuário/Costura serão selecionados conforme as normas da UFG.

Art. 22 - As atividades dos monitores se restringem à orientação e auxílio nas atividades de costura, não sendo responsáveis pelos conteúdos referentes à docência.

Parágrafo Único – A retirada de equipamentos e utensílios do Laboratório de Tecnologia em Vestuário/Costura só é permitida para as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelos professores, alunos e servidores da FAV-UFG, nas atividades de costura.

Art. 23- A retirada de equipamentos e utensílios do Laboratório de Tecnologia em Vestuário/Costura para circulação interna (Fav) deverá ser registrada no livro de registro de circulação (saída e retorno) de patrimônio locado no LTV e sob a responsabilidade do Professor, Técnico responsável ou pela Coordenação do Laboratório.

Art. 24- A retirada de equipamentos e utensílios do Laboratório de Tecnologia em Vestuário/Costura para circulação externa deverá ser registrada no livro de registro (saída e retorno) e no protocolo de circulação de patrimônio conforme os procedimentos da UFG.

Parágrafo Único – Acondicionar e/ou depositar, somente, equipamentos, materiais e utensílios destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelos professores, alunos e servidores da FAV-UFG, nas atividades de costura, conforme os objetivos do espaço e com autorização da coordenação do laboratório.

Goiânia, 04/02/2015

Coordenador do Curso de Design de Moda